



## **EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013**

**TIPO:** Menor preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário por tonelada para cada lote, conforme disposto no art.6º, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO:** 094.000.663/2013

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos recicláveis domiciliares, institucionais e comerciais nas áreas urbanas e rurais do Distrito Federal, distribuídas em 4 (quatro) lotes distintos, conforme relacionados no item 2 do Anexo I – Projeto Básico.

### **2º LOTE DE QUESTIONAMENTOS**

#### **Respostas a pedidos de esclarecimento**

#### **QUESTIONAMENTO Nº 01**

O item 7.13 – Tabela 4 – apresenta quantitativo estimado de resíduos para coleta seletiva para os lotes 1, 2 e 4, mas não há previsão para veículo baú para esta coleta. Entendemos que a coleta será feita com o próprio compactador nestes lotes. Caso a resposta seja negativa pedimos informar a quantidade de caminhão com baú para os lotes 1, 2 e 4.

#### **RESPOSTA:**

De acordo com a área técnica: "O entendimento está correto não haverá necessidade de caminhão baú para os lotes 1, 2 e 4, no entanto no lote 3 serão necessários tanto o caminhão compactador para coleta em áreas urbanas e o caminhão baú para as áreas rurais."

#### **QUESTIONAMENTO Nº 02**

O item 5.1.1, subitem "b", determina que os caminhões baús destina-se a coleta seletiva nas áreas rurais. Como apenas no lote 3 foram apresentadas quantidades e planilhas de coleta seletiva na área rural, entendemos que nos demais lotes não haverá coleta seletiva.

**RESPOSTA:**

De acordo com a área técnica: “A coleta seletiva com caminhões compactadores ocorrerá em todos os lotes (1, 2, 3 e 4) nas áreas urbanas, e para as áreas rurais caminhões baús que será exclusivo do lote 3.”

**QUESTIONAMENTO Nº 03**

Analisando as planilhas disponibilizadas junto com o edital, o ANEXO E – Planilha de Custos, verificamos não constar nas composições dos custos os valores correspondentes à manutenção mecânica dos veículos. Favor informar onde será inserido o item manutenção uma que os preços apresentados pelo SLU são limites e não contemplados este custo.

**RESPOSTA:**

De acordo com área técnica: “Para a composição de custo por tonelada para a coleta seletiva foi considerado o preço de veículo novo. A manutenção da frota é custo indireto de responsabilidade exclusiva do prestador de serviço. Não pode ser transferido à contratante.”

**QUESTIONAMENTO Nº 04**

Em vários itens do ANEXO I- Projeto Básico é mencionado a utilização de containers. Solicitamos informar se serão fornecidos pela contratada ou pelo SLU. Caso seja fornecido pela contratada, solicitamos informar o tipo, capacidade e quantidade de containers.

**RESPOSTA:**

De acordo com a área técnica: “Os contêineres mencionados são de responsabilidade dos geradores e não da contratante ou contratada.”

**QUESTIONAMENTO Nº 05**

Analisando o ANEXO B do Projeto básico notamos que a seleção do material reciclado será efetuada nos centros de triagem por catadores. Desta forma entendemos que o RSU serão coletados pelos caminhões compactadores entregues nos centros de triagem onde os catadores farão a separação do material reciclado que resultara na estimativa de 15% do material de todo o RSU coletados. Nosso entendimento está

correto? Caso negativo favor informar com mais detalhes o funcionamento dos centros de triagem.

**RESPOSTA:**

De acordo com a área técnica: "Sim está correto o entendimento".

**QUESTIONAMENTO Nº 06**

Esta CPL/SLU concorda que se torna imprescindível a alocação das referidas despesas de manutenção da frota / peças e materiais de oficina no rol dos custos variáveis do ANEXO E do Edital, posto que essa despesa foi equivocadamente suprimida do orçamento base no referido anexo do Edital? Sim ou não? Se negativo, solicitamos justificar.

**RESPOSTA:**

De acordo com a área técnica: "Os custos de manutenção de veículos normais e comumente recorrentes foram considerados no projeto básico, ficando a cargo de cada empresa indicar os seus custos específicos de sua estrutura operacional."

**QUESTIONAMENTO Nº 07**

Complementarmente, considerando que o Edital estabelece em seu subitem 7.1.7 do "CAPITULO VII – DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO" que o preço a ser ofertado pela licitante para cada lote deve ser apresentado (verbis) "conforme modelo que faz parte integrante do Edital (Anexo VI – MODELO DE PROPOSTA), demonstrar a composição de custo/memória de cálculo de cada item por módulo discriminado no modelo de proposta," (grifos nossos), perguntamos se as licitantes poderão acrescentar **explicitamente** a rubrica relativa a **MANUTENÇÃO** na sua planilha de proposta alterando o "Modelo de Proposta do Anexo VI do Edital", especificamente dentro de "CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS"? **Sim** ou **não**? Se negativo, solicitamos justificar.

**RESPOSTA:**

De acordo com a área técnica: "Poderá acrescentar qualquer rubrica, desde que seja observado o limite máximo aceitável pela Administração, conforme dispõe o subitem 8.1.6 do edital pertinente."

Brasília(DF) 09 de agosto de 2013.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**